61

LEI Nº 1.751 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

"Autoriza o Poder Executivo a reformar imóvel destinado ao Posto de Benefício do INPS e dá outras providências"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar o prédio sito à rua Bernardino de Campos, nº 718, locado de particular, para o funcionamento do Posto de Benefício do - Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até o limite de Cr$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) na reforma de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CLAIN FERRARI